

## CAPÍTULO XV

## Fiscalização e Sanções

## Artigo 84.º

## (Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

## Artigo 85.º

## (Competência)

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

## Artigo 86.º

## (Contra-ordenações e coimas)

1 — Para além das previstas na lei 411/98, constituem contra — ordenação punível com coima de 250 € a 3.740 €, a violação das seguintes normas deste Regulamento:

a) Violação do disposto no artigo 51.º (concessionário do jazigo ou sepultura que não faculte a sua abertura para trasladação a pedido do interessado legítimo).

b) A não execução das obras previstas no n.º 1 do artigo 70.º.

c) A não execução das obras previstas no n.º 2 do artigo 70.º, depois de notificados.

d) A realização de trabalhos sem a autorização prevista no artigo 75.º.

e) A violação do disposto no artigo 78.º;

f) A violação do disposto no artigo 79.º;

g) A violação do disposto no artigo 80.º;

h) A realização de cerimónias referidas no artigo 81.º sem autorização.

## CAPÍTULO XVI

## Disposições Finais

## Artigo 87.º

## (Omissões)

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 88.º

## (Delegação de competências)

As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara poderão ser delegadas num vereador, com faculdade de subdelegação.

## Artigo 89.º

## (Norma revogatória)

É revogado o Regulamento do Cemitério Municipal Alcácer do Sal, afixado em edital de 13 de Julho, e todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento.

## Artigo 90.º

## (Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua afixação em edital.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

## Aviso n.º 25711/2007

## Plano de Pormenor do Convento da Serra

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almeirim deliberou submeter a um período de formulação de sugestões, bem como de apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, a deliberação de 1 de Outubro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor do Convento da Serra em Almeirim, no prazo de 12 meses, fixando o respectivo período em 15 dias úteis, com início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que a planta de localização, com a área de intervenção do Plano, estará disponível para consulta dos munícipes na Divisão de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Almeirim de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, na secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, no prazo estipulado para o efeito, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a oferecer pela autarquia.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

## Aviso n.º 25712/2007

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público que, de acordo com os seus despachos datados de 30/11/2007 e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, foram renovados, pelo período de um ano, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da lei n.º 99/03, de 27/08, conjugado com o artigo 10 da Lei n.º 23/2004, de 22/06, os contratos de trabalho com termo resolutivo certo celebrados com os colaboradores: Ana Maria Reis Marques, José Fonseca Cartas, Maria Manuela Martins Oliveira Figueiredo e Sílvia Liliana Marques Santos Martins, nas carreiras e categorias de Auxiliares de Acção Educativa, com efeitos a partir de 12/12/2007 e 02/01/2008, respectivamente.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

2611071672

## Aviso n.º 25713/2007

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do D.L. n.º 427/89, de 07/12, que foi celebrado entre esta Câmara Municipal e o colaborador Fernando Manuel Costa Pedro, pelo período de um ano e a partir de 12/12/2007, contrato de trabalho com termo resolutivo certo, com fundamento na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 23/2004, de 22/06 e considerando a lei n.º 99/03, de 27/08, regulamentada pela lei n.º 35/2004, de 29/07, na carreira de operário semiqualeficado — Cantoneiro de Vias Municipais e categoria de operário semiqualeficado, com a remuneração ilíquida mensal correspondente ao Índice 137, Escalão 01 da Tabela Salarial vigente para a Administração Local. Contratação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea f) do n.º 3 do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26/08.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

2611071649

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

## Aviso n.º 25714/2007

## Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se publico que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal de 11 de Dezembro de 2007, foram nomeados para os lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) de enge-